



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 4, DE 2024

Da COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 899, de 2023, do Senador Alan Rick, que Requer informações ao Ministro das Relações Exteriores acerca do posicionamento do governo brasileiro sobre os ataques do grupo terrorista islâmico Hamas contra Israel.

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco

RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

09 de abril de 2024

Minuta

PARECER N° , DE 2023

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 899, de 2023, do Senador Alan Rick e do Senador Sergio Moro, que *requer informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores acerca do posicionamento do governo brasileiro sobre os ataques do grupo terrorista islâmico Hamas contra Israel.*

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Os Senadores ALAN RICK e SERGIO MORO apresentam à consideração desta Mesa do Senado Federal, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requerimento para que seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, pedido de informações referente ao posicionamento brasileiro sobre os ataques do grupo extremista Hamas contra Israel, lançados em 7 de outubro de 2023.

A proposição especifica os pontos para manifestação do destinatário nas seguintes linhas: (i) síntese da posição oficial brasileira sobre os ataques; (ii) questionamento sobre os termos em que o Brasil condena os ataques; (iii) questionamento sobre a ausência de condenação oficial dirigida ao Hamas; (iv) explicação dos motivos que levam o Brasil a não reconhecer o Hamas como grupo terrorista, a exemplo do que o fazem outros países; (v) questão sobre a existência de algum procedimento em curso no Ministério das Relações Exteriores para avaliar a possibilidade de reconhecimento do Hamas como grupo terrorista; e (vi) indagação sobre as providências que podem ser adotadas pelo Brasil na Presidência do Conselho de Segurança das Nações Unidas para contribuir com o fim dos conflitos na região.

Na justificação, destaca-se que a ausência de condenação enérgica brasileira contra o grupo terrorista Hamas, notadamente no contexto em que o País ocupa papel-chave nas Nações Unidas, pode ter efeitos negativos na esfera internacional, sendo conveniente darmos o exemplo na condenação e no reconhecimento coletivo de grupos que praticam atrocidades e disseminam ódio, dor e sofrimento.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa do Senado Federal, por ocasião do desempenho da atribuição constitucional para *encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República*, examinar se as proposições a ela dirigidas preenchem os requisitos de admissibilidade pertinentes.

O Ato da Mesa nº 1, de 2012, autoriza o Presidente a designar, entre os membros da Mesa do Senado Federal, quem atuará na relatoria, função que me foi honrosamente incumbida, na condição de Primeiro Vice-Presidente.

A tramitação dos requerimentos de informação está disciplinada pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, diploma que consolida os requisitos de admissibilidade a serem avaliados pela Mesa do Senado Federal. Ao realizar o cotejo dos requisitos, destaco que o Requerimento: (i) está dirigido a autoridade legítima; (ii) trata de temas afetos a sua esfera de competências; (iii) não contempla sugestão, conselho ou interrogação especulativa; (iv) se ajusta ao desempenho da função fiscalizadora do Poder Legislativo; e (v) não se refere a informações já disponíveis ou prestadas em pedido anterior.

Quanto ao último ponto, cabe alertar para o fato de que o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores compareceu a esta Casa Legislativa em data posterior à apresentação deste Requerimento, em audiência pública da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), ocasião em que já abordou pontos listados na proposição. Contudo, sendo possível ao destinatário manifestar-se de maneira mais detalhada em resposta escrita ao requerimento de informações, bem como encaminhar documentos capazes de prestar maiores esclarecimentos, considero que o pedido não perdeu sua conveniência e oportunidade.

Dessa forma, estão atendidos os requisitos de admissibilidade pertinentes.

Destaco ainda que, na linha do que dispõem o art. 3º, § 2º, e o art. 4º, ambos do Ato da Mesa nº 1, de 2001, proposições em tramitação nesta Casa Legislativa que tratam de matéria constante de pedido de informações devem ter sua tramitação suspensa até o momento do recebimento da resposta prestada pela autoridade competente, sendo que essa peça também deverá ser incorporada ao respectivo processo, para instruir as deliberações.

Ao examinar o sítio eletrônico do Senado Federal, constato haver neste momento proposição que se amolda à hipótese regimental. Trata-se do Projeto de Lei nº 4.991, de 2023, dirigido ao reconhecimento do Hamas como grupo terrorista.

Assim, a tramitação de proposição que trata de matéria constante do pedido de informações deve ser suspensa desde seu encaminhamento à autoridade competente até o recebimento da resposta, a ser oportunamente incorporada àquele processo, para fins de instrução.

Por fim, diante da natureza do tema, vale registrar que, caso o Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores julgue pertinente enviar documentos ou dados sigilosos, essas peças terão o sigilo resguardado por esta Casa Legislativa, nos termos dos arts. 13 e 14 do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Preenchidos os requisitos pertinentes, somos pela aprovação do Requerimento nº 899, de 2023, na forma deste Parecer.

Sala das Reuniões,

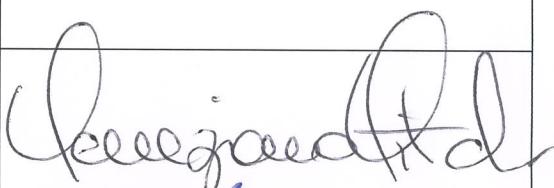
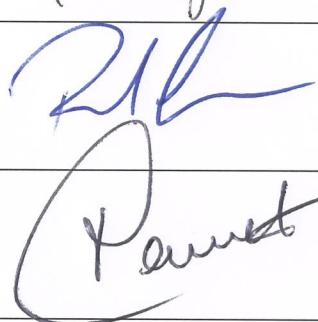
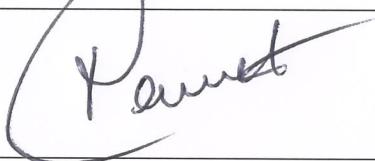
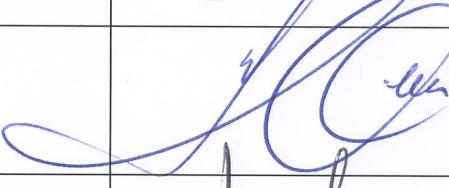
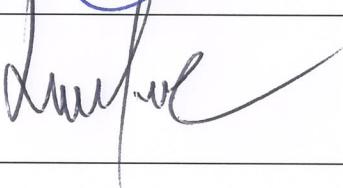
, Presidente

, Relator

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL - 2024

9 de abril de 2024, às 10:00h

5

Senador Rodrigo Pacheco Presidente	
Senador Veneziano Vital do Rêgo 1º Vice-Presidente	
Senador Rodrigo Cunha 2º Vice-Presidente	
Senador Rogério Carvalho 1º Secretário	
Senador Weverton 2º Secretário	
Senador Chico Rodrigues 3º Secretário	
Senador Styvenson Valentim 4ª Secretário	
Senadora Mara Gabrilli 1º Suplente de Secretário	
Senadora Ivete da Silveira 2º Suplente de Secretário	
Senador Dr. Hiran 3º Suplente de Secretário	
Senador Mecias de Jesus 4ª Suplente de Secretário	

DECISÃO DA COMISSÃO

(RQS 899/2023)

EM SUA 1^ª REUNIÃO, NO DIA 09.04.2024, A COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DEFERIU O PRESENTE REQUERIMENTO, NOS TERMOS DO RELATÓRIO.

09 de abril de 2024

Senador RODRIGO PACHECO

Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal